

'RELATÓRIO ESPANHOL
PROCESSO Nº 000077-87.2013.5.05.0034 RT

- **Abril/2014** – decisão determina a constrição do imóvel do hospital e a instauração de procedimento unificado; **seq. 5.1.**
- Autos de Penhora, **seqs. 19 e 20.**
- As Varas do Trabalho foram informadas do procedimento e passaram a enviar as planilhas de cálculos dos seus processos para habilitação dos créditos;
- Penhorado o imóvel em **30/04/2015** → Auto de Penhora do imóvel de matrícula nº 42.177, no valor R\$106.055.625,00 (cento e seis milhões, cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) – seq.20 e Auto de Penhora do imóvel de matrícula nº 36.058, no valor de R\$79.183.200,00 (setenta e nove milhões, cento e oitenta e três mil e duzentos reais) – seq. 19. - Averbção premonitória - **Seq. 18.**
- **14/05/2015** - Apresentada pela ABAT a relação de advogados que integram a comissão que representará os credores do Hospital Espanhol, **seq. 29.1**, em atendimento ao ofício de **seq. 17.1.**
- **15/05/2015** - Despacho determina a penhora dos equipamentos de propriedade da Executada e que se encontram no imóvel. **Seq. 30.1** → Auto de Lacre cumprido em 30/04/2015; - **Seq. 24.**
- **16/07/2015** Despacho solicita à Presidência autorização para realização de pauta única de audiências de Conciliação pela CEE e pelo JC2 (16/07/2015); considera como acervo penhorado, todos os bens inventariados pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. "Relatório Final de Inventário de Bens Permanentes" arquivados nesta Coordenadoria de Execução (Salienta o despacho que a referida constrição é passível de eventual redução, caso a executada, o depositário ou terceiros contratantes comprovem a propriedade de terceiros).acima explicitados - **seq. 53.1**
- Nomeação de fiel depositário DEMÉTRIO MOREIRA GARCIA, do móveis e imóveis e Diante da existência de um fiel depositário, e confiando nas informações prestadas pela executada, determino sejam ambos notificados para que apresentem, no prazo de 30 dias, relação das pessoas jurídicas proprietárias dos bens que se encontram no interior do imóvel penhorado, acompanhada de cópia dos contratos que regem a utilização desses bens - **seq. 53.1**
- Bens móveis – contrato com a Qualy e descrição dos bens desta **Seq 92.2;**
- Audiência realizada em **25/09/2015** pelo JC2 com a presença de Dra. Ana Paola → PROMÉDICA manifesta interesse na aquisição do bem penhorado → aguarda-se a formalização do ato com a Alienação Particular e Assunção da Dívida pela adquirente;
- **13/08/2015** Auto de depósito assinado por DEMETRIO MOREIRA GARCIA. **Seq. 85.1**
- **30/11/2015** → A Promédica, operadora de saúde baiana, se comprometeu na

sexta-feira (28) a apresentar uma proposta de compra do Hospital Espanhol até o dia 27 de janeiro. O negócio ultrapassa R\$ 104 milhões. Deste valor, R\$ 20 milhões. → R\$ 84 milhões é o total do passivo trabalhista da unidade com 1.458 processos trabalhistas já acordados (outros 557 ainda não foram fechados e não foram incluídos no cálculo).

- **22/02/2016** – Despacho determinando a expedição de ofício à 9ª Vara das Relações de Consumo de Salvador, a fim de que forneça cópia dos autos do processo nº 0528983-12.2015.8.05.0001, ação ajuizada por ALBERTO CARLOS GOMEZ LORENZO E OUTRO. Também foi determinada a expedição de Mandado de Vistoria, para verificação da guarda e conservação dos bens penhorados, no Hospital Espanhol, em virtude da denúncia de que estariam sendo indevidamente retirados. O resumo do processo acima referido foi extraído do *site* do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pelo que restou sustada a expedição de ofício à 9ª Vara das Relações de Consumo.
- **24/02/16** – Foi realizada uma inspeção no Hospital, para verificação das instalações e bens móveis penhorados, por Dra. Cristina, acompanhada de oficial de justiça, representantes do JC2 e da Executada. O advogado do Hospital, Dr. Washington Pimentel, comprometeu-se em apresentar documento que comprova ato da Secretaria da Saúde, determinando a retirada de algumas macas. Os demais bens estavam devidamente guardados no local. Seq. 186.
- 08/03/2016 – Despacho determinando a expedição de Mandado de Entrega em favor da FRESENIUS, locadora do Hospital, a fim de que possa retirar 20 equipamentos de hemodiálise, de sua propriedade. No mesmo despacho, é determinada a notificação da executada, por seu advogado, para que apresente a documentação relativa à retirada das macas, por ato da Secretaria da Saúde. (pendente de assinatura). Seq. 188.2. Mandado expedido na seq. 191.1
- O JC2 vem designando audiências para tentativa de conciliação, a fim de que seja apurado o débito trabalhista, informação essencial às tratativas de alienação por iniciativa particular do Hospital, a ser homologada por este Juízo.
- Em janeiro de 2016 o processo já se encontrava sob a responsabilidade do JC2, conforme despacho exarado na seq. 148.1
- **09/03/2016** - Despacho determinando a notificação dos Embargados, a fim de que contestem os Embargos de Terceiro opostos pela Caixa Econômica Federal, processo nº 0000605-53.2015.5.05.0034ET (PJE). (pendente de assinatura)
- **18/04/2016** – Proferido despacho concedendo novo prazo (de 10 dias) para que a executada apresente cópia do documento em que o Secretário de Saúde teria determinado a remoção de macas do hospital, em razão das alegadas dificuldades na obtenção do referido documento. No mesmo despacho, é determinada a juntada de cópia da ata de audiência realizada no JC2 em 15/04/2016, em que se decidiu pelo prosseguimento dos atos de penhora unificada, em virtude da ausência de proposta de compra pela Promédica. Seq. 199.1
- **25/04/2016** - Juntada a ata da audiência realizada em 15/04/16, no JC2, em cumprimento do despacho acima referido. Seq. 200.1.
- **29/04/2016** – executada requer a designação de audiência, para elucidar dúvidas

a respeito da vistoria realizada nas instalações do Hospital, em 24/02/16. Seq. 203.1

- **03/05/2016** – Certificada a publicação no DJ, em 28/04/16, da decisão que julgou improcedentes os Embargos de Terceiro opostos pela Caixa Econômica Federal, processo nº 0000605-53.2015.5.05.0034ET (PJE) -> 09/05/2016 – a Caixa Econômica Federal ingressou com Agravo de Petição nos ET. Seq. 205.1.
- **05/05/2016** - Indeferido o requerimento formulado com a petição de seq. 206.1 pelo Banco Industrial e Comercial S/A -BICBANCO, de desconstituição da penhora sobre um sistema de imagem por Raio X, que consta como garantia da cédula de crédito bancário, pactuada em 28/01/2011, em face da inadimplência da executada a partir da prestação 34/48, vencida em 28/11/2013. Nos fundamentos entendeu o Magistrado que a alienação fiduciária não tem o condão de impedir a satisfação do crédito trabalhista, mediante excussão do referido bem por esta Justiça Especializada. Seq. 214.1
- **11/05/2016** – proferido despacho, designando audiência para o dia 23/05, às 09:30h, para oitiva do representante da executada, acerca dos bens móveis penhorados (macas), retirados das instalações do Hospital em relação Seq.211.1
- **16/05/2016** – publicado despacho exarado na seq. 211.1, que designa audiência para oitiva do representante da executada. (aud. dia 23/05, às 09:30h). Seq.215.1
- **23/05/2016** – realizada audiência, em que o advogado da executada requer seja oficiada a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, para que se manifeste sobre a solicitação de retirada das macas das instalações do Hospital e apresente inventário dos bens feito por esse Órgão. Requerimento deferido. Determinou o Juízo que, após resposta ao ofício, devem os exequentes ser cientificados, a fim de que se manifestem no prazo legal. Seq. 220.1
- **01/06/2016** – Encaminhado ofício à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, em cumprimento do despacho referido no item acima. Seq. 238.1
- **06/06/2016** – Entregue o ofício acima referido, por oficial de justiça. Seq. 239
- **19/08/2016** – Recebido ofício da Secretaria de Saúde encaminhando Decreto Estadual, que versam sobre a declaração de interesse público, para fins de desapropriação do domínio pleno dos imóveis enfitêuticos Hospital Espanhol e Centro Médico Manuel Antas Fraga com as acessões e benfeitorias neles existentes. 2016 Seq. 243.1.
- **13/10/2016** – Proferido despacho determinando que a Diretoria do Hospital Espanhol e a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia prestem os devidos esclarecimentos acerca da retirada de macas das instalações do hospital, mas também de outros aparelhos penhorados para o anexo do Hospital Geral do Estado (HGE2). Seq. 245.1.
- **18/10/2016** - Foram juntadas aos autos as decisões enviadas através de Malote Digital, proferida em Mandado de Segurança impetrado pelo DESENBAHIA, extinguindo-o sem julgamento de mérito na forma dos art. 210 do Regimento Interno desse Regional e 267, VI do CPC. E o acórdão exarado em Agravo Regimental, negando o seu seguimento Seq. 249.1.

- **19/10/2016** – Expedido ofício ao Secretário de Saúde do Estado da Bahia para os fins determinados no despacho exarado na seq. 245.1.
- **19/10/2016** – Petições requerendo prosseguimento da execução, mediante expedição de ofício à agência do Banco Santander determinando o bloqueio e penhora dos créditos da executada, provenientes do aluguel pago ao agente financeiro. Seq. 253.1, 254.1, 255.1. 256.1, 260.1, 259.1
- **24/10/2016** – Despacho determinando a expedição de ofício ao Banco Santander determinando que os valores dos alugueres sejam depositados à disposição deste Juízo, em conta judicial da CEF. Prazo 05 dias para resposta ao ofício, sob pena de aplicação de multa, nos termos do art. 77, § 2º do CPC supletivo. Seq. 262.1. Despacho cumprido em 28/10/2016, conforme certidão de seq. 266.1. Reiterado em Seq 298.2
- **31/10/2016** – Petição da executada informa que não vem recebendo valores a título de aluguel, em razão destes terem sido pagos antecipadamente pela instituição bancária. Informam ainda que não tem conhecimento das tratativas firmadas com a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, nem quais foram os equipamentos hospitalares transferidos para o Hospital Geral do Estado, haja vista que tais fatos não ocorreram durante a atual gestão, tendo em vista que a atual gestão, que vem adotando medidas na tentativa de minimizar os prejuízos., inclusive com a expedição de ofício ao Secretário de Saúde do Estado da Bahia Seq. 267.1
- **03/11/2016** – **Seq.270.1** - Petição da CCB BRASIL informa que os bens com ela descritos encontram-se **alienados fiduciariamente**, razão pela qual ajuizou Ações de Busca e Apreensão, sem êxito, pelo que requer a liberação da penhora incidente sobre tais bens. Seq. 272.1 Vista aos credores no despacho Seq 336.2 de 01/02/2017 – DECISÃO DE THIAGO Seq 426.1 -
- **07/11/2016** – Petição da Johnson & Johnson do Brasil, acompanhada de documentos, requer liberação de bens locados ao Hospital Espanhol e que ainda se encontram em poder do locatário. Seq. 274.4. Reitera o pedido Seq 389.1. DECISÃO DE THIAGO DE Seq 423.1 : a promoção de seq.274.4 não se encontram dentre aqueles apresados para garantia da execução e que foram objeto de recente avaliação realizada pelos oficiais de Justiça, autos constantes das seqs. 380 e 395, e nem tampouco constam no Edital de alienação do HOSPITAL ESPANHOL, publicado no DJ do TRT-5 em 07/03/2017, a disponibilização dos mesmos ao requerente poderá se efetivar em data posterior aos atos de alienação, caso sejam localizados na Unidade hospitalar.
- **21/11/2016** - Despacho determina que seja dado ciência ao Juízo da 5ª Vara Cível de Salvador (Juízo do pedido de falência, processo nº **0570539-57.2016.8.05.0001**) da Penhora Unificada, através de ofício. Seq. 277.1. Despacho cumprido, conforme peça de **seq. 278.**
- **28/11/2016** – Petição do executado requer a liberação dos valores bloqueados a título de taxa condominial, juntando documentos comprobatórios das despesas realizadas para conservação e guarda dos imóveis e equipamentos que os guarnecem. Seq.279.1. APRECIADO NO DESPACHO Seq 362.2
- **30/11/2016** – Proferida decisão indeferindo o pedido de inclusão no polo passivo

do ESTADO DA BAHIA, CEF e DESENBAHIA, na condição de devedores solidários da executada. Seq. 285.1

- **09/12/2016** - Proferido despacho determinando: que o ofício dirigido ao Secretário de Saúde, fosse reiterado e enviado por Oficial de Justiça: fosse o executado notificado para juntar aos autos o contrato de locação com o Banco SANTANDER; notificando a comissão de credores para ter vista e se manifestar sobre a petição de seq. 274.. Seq. 298.2
- **15/12/2016** – Proferido despacho, dispondo sobre a expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia para que forneça cópia do inventário dos bens imóveis existentes nas instalações do Hospital Espanhol. Seq. 312.2. Cumprido, em 23/01/2017, ofício de seq. 315.1 Inventário enviado pela SESAB, conforme certidão de seq. 316.1.
- **23/01/2017** – Proferido despacho determinando a avaliação dos bens de considerável valor, tais como, máquinas e equipamentos hospitalares de alta complexidade - Seq 316.2
- Reiterada determinação ao Santander para informar o pagamento dos alugueis - **Seq 331.2** em 25/01/2017
- Petição da Reclamada de **Seq 335.1** solicitando reconsideração da decisão que determina o bloqueio de valores percebidos pela Reclamada através do pagamento das taxas condominiais pelo Banco Santander, mostrando-se desde já concorde em prestar contas a este Douto Juízo de cada receita auferida. DESPACHO DE THIAGO DE o desbloqueio das taxas condominiais, bem como e liberação das quantias retidas e, ainda não disponibilizadas a este Juízo, em favor da acionada - Seq 362.2
- Contrato de locação com o SANTANDER **Seq 335.2 e 335.3**, mas parte ilegível. Não houve juntada pelo Santander.
- informação do Santander de depósito judicial das taxas condominiais e alugueis à disposição deste juízo. **Seq 336.1** em 30/01/2017
- em **31/01/2017** solicitação de devolução do mandado de reavaliação de bens;
- **13/02/2017** – certidão de que o Juízo de Conciliação de 2º Grau enviou a esta Unidade a planilha dos processos habilitados no Procedimento de penhora Unificada do Hospital Espanhol.
- **Seq 376.1** Pedido de credor de reconsideração do despacho de **Seq. 362.2** sob a alegação de que os gestores já receberam mais de 1.500.000,00 por conta do contrato com Santander. Já decidido Seq 393.1
- **Ata de vistoria** no HOSPITAL em **30/01/2017 Seq 379.1** solicitando oficiais procederem a avaliação dos bens móveis penhorados.
- Certidão e fotos da avaliação da oficial de justiça - **Seq 380.1**
- Realizada reunião das partes e juízes no dia 08/02/2017 **Seq 381.1** – sem qualquer solução. Informação do pedido de falência pelo DESEMBAHIA e sobre os bens não estarem guarnecidos devidamente. Liberação da taxa condominial.
- Certidão de **Seq 382.1** – com informações do processo de pedido de falência da Reclamada.

- Encaminhado ofício à Presidente do TRT5 com cópia da ata de vistoria e da avaliação dos bens - **Seq 383.1**
- Levantamento de crédito pela Reclamada de depósitos judiciais – publicação de Seq **385.1**.
- Juntada mais uma cópia ilegível do contrato com o Santander **Seq 388.2**.
- **Seq 390.1** – manifestação dos credores sobre o recebimento de mais de R\$ 1.500.000,00 pela Executada, alega que manifestação do banco CCB é repetição de anteriores e já houve decisão seq 214.1. Condenação em litigância de má-fé. Mantida posição de Thiago no despacho de Seq 393.1, de liberação de valores para manutenção do bem.
- **Seq 393.1 – DECISÃO sobre** Pedido de credor de reconsideração do despacho de Seq. 376.1.
- Certidão de **Seq 396.1** de que não foi certificado o decurso de prazo para oposição de Embargos à Execução/Penhora, bem como o trânsito em julgado da decisão proferida nos Embargos de Terceiro (0000605-53.2015.5.05.0034ET).
- Certidão de **Seq 396.1** Também de que não consta nos autos informação do Cartório de Registro de Imóveis acerca da averbação da penhora dos imóveis de matrículas 36.058 e 42.177. Comprovação da penhora por meio da certidão de imóvel de Seq 521.1
- **Seq 398.1** – certidão de que a avaliação de bens foi por estimativa em 22/02/2017.
- **Seq 399.1** Notificação da Comissão de credores e da executada, para tomar ciência da certidão de reavaliação dos bens imóveis penhorados, bem como da avaliação atribuída pelos Oficiais de Justiça aos equipamentos/ maquinários e demais bens móveis constrictos, em 22/02/2017.
- **Seq 417.1** - determinação da penhora de e certidão oficial.
- **Seq 428.1** – embargos à Execução pela Executada; Seq 467.1, Seq 468.1, Seq 471.1, Seq 470.1– impugnações os embargos à penhora; DECISÃO DE THIAGO DE Seq 495.1 -JULGANDO IMPROCEDENTES os embargos
- edital de **Seq 429.1** para a hasta publica dos bens móveis e imóveis. **07/03/2017** – Divulgado no DEJT as pautas de Hastas Públicas para os dias **07/06/2017, 28/06/2017 e 27/07/2017**.
- **Seq 430.1** – determinação de ofício para o Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador (processo nº 0570539-57.2016.8.05.0001), comunicando-lhe da publicação do Edital de Venda do HOSPITAL ESPANHOL, à Advocacia-Geral da União na Bahia, à Procuradoria Geral do Estado da Bahia e à Procuradoria-Geral do Município de Salvador, com o mesmo desiderato. Intimação da Comissão de Credores e a executada sobre a publicação do mencionado Edital. Recebidos os embargos à execução sem conferir-lhe efeito suspensivo e not da comissão de credores.
- **Seq 472.1** – em 20/03/2017 designação de abertura de propostas de alienação do Hospital Espanhol

- Mandado de Segurança impetrado – por quem??? **Seq 499.1** – prestação de informações.
- **Seq 516.1** – Notificação à executada para que informe sobre a disponibilização do valor concernente à taxa condominial pelo Banco Santander e o montante levantado, tendo em vista a emissão de ordem de desbloqueio por este Juízo, por conta da petição do credor de Seq 497.1. informação da executada de Seq 539.1
- **05/04/2017** – Expedido edital para notificação dirigido a todos os titulares de direitos reais e outros interessados elencados pelo art. 889 e incisos do NCPD das datas designadas para a Hasta Pública - Seq 529.1
- **Seq 534.1** – edital , confirmação da publicação Seq 538.1.
- **Seq 540.1** - Agravo de Petição da Executada. Seq 554.1 – recebe o AP e determina notificação dos credores.
- **Seq 544.1** – petição dos credores de que a Reclamada comprove as receitas e despesas pela liberação dos valores do Santander e dos valores recebidos a título de estacionamento. Mantida decisão liberando valores para a executada Seq 554.1 reiteram os credores o pedido Seq 556.1 – Vista à executada e gestora na Seq 575.1. Publicação de manifestação do Executado na Seq 623.1. Manifestação da Executada Seq 627.1. Credores reiteram pedido Seq 641.1
- **Seq 548.1** Petição do Estado da Bahia REQUERENDO o acesso às dependências do Hospital Espanhol, especialmente para proceder à verificação de todos os bens, móveis e imóveis, que estão incluídos nas hastas públicas designadas por esse MM Juízo nos autos do Procedimento de Penhora Unificada instaurado contra Real Sociedade Espanhola de Beneficência. Decisão deferindo o acesso - Seq 554.1
- **Seq 549.1** - Pedido de penhora de crédito por empresa – feito vara das relações de consumo do TJBA. Manifestação contrária da Executada Seq 627.1
- **Seq 571.1 e Seq 572.1** Manifestação da Comissão de Credores.
- **Seq 573.1** – pedido da IGH – INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO para visitar o Hospital por conta do processo de alienação do Hospital.
- **Seq 578.1** - Correição Parcial, com pedido de liminar, proposta pela Caixa Econômica Federal contra suposto ato omissivo praticado pela Desembargadora Marizete Menezes Corrêa, consistente na ausência de julgamento do Agravo de Petição, interposto pela ora requerente. Decisão CGJT, DEFIRO PARCIALMENTE a .liminar pleiteada para determinar ao que o Juízo da Central de Execução e Expropriação do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região que se abstenha de praticar atos expropriatórios em relação ao bem penhorado da ora requerente até o julgamento do pedido de concessão de efeito suspensivo in limine no Agravo de Petição – juntada em 05/05/2017 -
- **Seq 579.1** – suspensão dos atos expropriatórios em relação ao imóvel de matrícula nº 36.058, até o julgamento do pedido de concessão de efeito suspensivo no agravo de petição interposto nos autos dos embargos de terceiros nº 000605-53.2015.5.05.0034. Decisão de fls. 755/757 do PDF indeferindo o pedido de efeito suspensivo ao AP nos autos dos embargos de terceiro da CEF.
- **Seq 599.1** - Despacho certificando isso e determinando a publicação de edital

complementar, apenas com a renovação de mais 12 dias de prazo apenas para o oferecimento das propostas pré-leilão, sem prejuízo das datas anteriormente designadas para as hastas públicas. Redesignada a sessão pública para a abertura de eventuais propostas para o dia 31/05/2017 às 09:00 no Pleno do TRT-5, Nazaré. Edital de Seq 601.1. Certidão de publicação Seq 607.1

- **Seq 605.1** – certidão em 08/05/2017 de recebimento de proposta da IGH
- **Seq 625.1** – pedido de declaração de nulidade da determinação do edital complementar de prorrogação do prazo pela IGH.
- **Seq 631.1** – pedido da justiça federal de penhora nos autos de créditos da União após pagamento do crédito trabalhista – execução fiscal 14.266.377,46 e Seq 632.1 no valor de 30.655,86. Diversos pedidos neste sentido no processo Seq 662.1. Justiça comum pedido de empresa Seq 663.1. mais um pedido JF Seq 689.1. PEDIDO DA JF Seq 698.1 e Seq 730.1
- **Seq 636.1** – informação de oposição de embargos de terceiro. ET 0000201-03.2017.5.05.0011 – Embargos de Terceiro da Desembahia. Concluso com Monique. Mas entendo que seria competência da Central de Execução. SENTENÇA PROFERIDA EM 23/11/2017. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA DESEMBAHIA E DA REAL SOCIEDADE.
- **Seq 635.1** - despacho suspendendo o cumprimento do primeiro item do despacho de seq. 554.1, até apreciação por este Juízo das petições de seq. 497.1, 544.1, 556.1 e 627.1. manifestação da Reclamada de reconsideração Seq 640.1
- **Seq 642.1** – certidão de oficial de justiça – efeitos das chuvas
- **Seq 640.2** – prestação de contas pela Executada
- **Seq 650.1** – julgada IMPROCEDENTE a correição parcial
- **Seq 648.2** – defere pedido de habilitação crédito da União. Trata da questão dos valores para a manutenção do imóvel
- **Seq 651.1** - Procedimento de abertura da proposta da IGH – não foi aceita
- **Seq 652.1** – proposta aberta da IGH
- **Seq 656.1** - Petição da comissão de credores para a direção da execução para os seus gestores na forma decisão que deflagrou o processo de penhora unificada
- **Seq 657.1** – liminar na correicional para sustar pratica de atos expropriatórios até julgamento do AP da CEF
- **Seq 658.2** – 01/06/2017 - Considerando a decisão proferida pelo TST nos autos CorPar nº 640197.2017.5.00.0000 (seq. 657.1), suspendo as datas designadas para a ocorrência dos Leilões (07/06/2017, 28/06/2017 e 27/07/2017).
- **Seq 683.1** - o Proponente ratifica todos os termos da proposta apresentada, ao passo que pugna pela aceitação integral da mesma, por ser essa a decisão mais acertada a ser proferida por esse D. Colegiado de Conciliação em cumprimento da máxima eficiência da execução através da humanização do processo trabalhista
- **Seq 690.1** - NEGADO PROVIMENTO ao Agravo de Petição nos Embargos de

Terceiro da CEF

- **Seq 694.1** – petição de escritório de advocacia para ser notificada de todos os atos e inclusão de seu crédito. Execução de título extrajudicial. Termo de confissão de dívida Seq 694.5
- **Seq 697.1** - decisão de MS determinando a imediata liberação dos bens da JOHNSON.
- **Seq 726.1** – petição da comissão de credores : transferência de valores de depósitos do Santander. Prestação de contas dos valores recebidos pelo Espanhol e ofício ao Estado da Bahia para guarda e garantia dos bens.
- **Seq 731.1** – petição da comissão de credores para designação de nova data de leilão dos bens e rejeitar o pedido da IGH
- **Seq 754.1** – despacho determinando o prosseguimento do feito, com remessa dos autos ao Juízo de Conciliação de 2ª Instância para que, junto com esta Coordenadoria de Execução, delibere sobre a única proposta apresentada na fase pré-leilão pela empresa IGH.
- **Seq 756.1** - Agravo de Petição da CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A – atual denominação do BANCO INDUSTRIAL E COMERCIA. Discussão sobre a penhora de um equipamento de raio x. possivelmente do pedido de Seq. 206.1 e decisão Seq. 214.1 – determinar processamento em autos apartados.
- **Seq 759.1** – DECISÃO do JC2 e Coordenadoria de Execução rejeitando proposta da IGH
- **Seq 780.1** – informação do Espanhol do processo de insolvência do Espanhol. Decisão do TJBA Seq 780.2
- **EMBARGOS DE TERCEIRO DO PJE** – 0000168-22.2017.5.05.0008 – JULGADO em 22/11/2017. Agravo de Petição do Espanhol de fls. 205 e seguintes em 23/01/2017
- **Seq 636.1** – informação de oposição de embargos de terceiro. ET 0000201-03.2017.5.05.0011 – Embargos de Terceiro da Desembahia. SENTENÇA PROFERIDA EM 23/11/2017. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA DESEMBAHIA E DA REAL SOCIEDADE. DESPACHO EM 24/01/2017 DE VISTA Á PARTE CONTRARIA DOS EMBARGOS.
- **Seq 784.1** fls. 130– pedido de desistência da habilitação do crédito do administrador judicial do Espanhol. Renúncia no processo principal.
- **Seq 792.1** fls. 122 – certidão do julgamento dos ET.
- **Seq 793.1** – informações do Santander.
- **Seq 794.1** – petição do administrador judicial informando que a 8ª Vara Cível solicitou o encaminhamento de relação de créditos habilitados na JT e a transferência do numerário depositado pelo Santander para conta do processo de insolvência.

- **Seq 795.1** fls. 114 – Mandado de entrega e arrombamento para a JOHNSON
- **Seq 798.1** fls. 104 – Designação da Hasta Pública. Notificações expedidas para as partes.
- **Seq 824.1** – Certidão de Inclusão em Hasta Pública.
- **Seq 833.1** – Comissão de Credores requer notificação de Pessoas Físicas e Jurídicas.
- **Seq 834.1** – Despacho – Indeferida a pretensão de habilitação de crédito decorrente de relação cível na Penhora Unificada e recebida a petição como Reserva de Crédito. Indeferidos também os mandados de Penhora no Rosto dos Autos (seq. 631.1, 632.2 e 663.1) e recebidos como Reserva de Crédito. Deferidos os pedidos de Reserva de Crédito constantes das seq. 654, 655, 662.1 e 686.
- **836.1** – Certidão – expedida correspondência eletrônica a todas as varas da capital requisitando sejam enviados os pedidos de novas habilitações
- **838.1** – DESPACHO → O Administrador Judicial dos bens do Espanhol, Sr. Paulo Sérgio Neves Cruz, solicitou em petição de seq. 784.1 renúncia ao seu crédito. Não localizado na Listagem de Pagamento. Notifique-se o advogado para que renove o pedido de renúncia perante a 25ª Vara (processo originário).
- **840.1** – DESPACHO → Mandado de Penhora (seq. 797) recebido como pedido de Reserva de Crédito; Ofício ao banco Santander para que efetue o repasse das taxas condominiais referentes aos meses de setembro a novembro de 2017; Ofício à ELETROPARK e WELLPARK para que os valores até então creditados em favor da Real Sociedade Espanhola de Beneficência, por força dos contratos de locação e cessão de uso, sejam depositados à disposição deste Juízo.
- **842.1** – DESPACHO → Indeferimento parcial do pleito de expedição de notificação para diversas pessoas físicas e jurídicas (seq. 833.1).
- **845.1** – DESPACHO → Notifique-se o Espanhol para que, no prazo de 5 dias, informe sobre a existência de outros locatários do imóvel.
- **847.1** – DESPACHO → Mantém o percentual da comissão do leiloeiro de 1,5% (hum por cento) para os casos de acordo anterior a hasta pública e de 3% (três por cento) no caso de arrematação, com participação conjunta dos leiloeiros credenciados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Arthur Ferreira Nunes e Rudival Júnior.
- **849.1** – DESPACHO → Acolheu parcialmente o pedido de reconsideração do despacho de seq. 635.1 formulado pela executada em petição de seq. 640 (liberação das referidas taxas condominiais depositadas judicialmente e mensalmente pelo Banco SANTANDER): somente serão liberadas em favor da executada, mês a mês, primeiro com a apresentação, no prazo de 15 dias, de contrato de prestação de serviços com empresas idôneas nas áreas de segurança e manutenção e desde que a mesma apresente a este juízo efetiva prestação de contas mensal.

- **852.1** – DESPACHO → decide sobre o pedido de habilitação de seq. 850 e retifica despacho.
- **928.1** – DESPACHO → indeferimento, por ora, da petição de seq. 794.1 onde o Administrador Judicial da Executada solicita desta Coordenadoria a arrecadação de todos os bens e direitos da Real Sociedade Espanhola de Beneficência, bem como a reunião de todos os credores no Juízo Universal para pagamento de acordo com a ordem legal e transferência do numerário depositado pelo Banco Santander a título de cota condominial.
- **947.1** – ATA DE AUDIÊNCIA 30/01/2018 → A Executada não apresentou proposta de acordo. Determinado o prosseguimento da execução e manutenção do bem na pauta de Hasta Pública Unificada.
- **957.1** – Juntada de DECISÃO do STJ sobre o **Conflito de Competência nº 156300/BA, 2018/0010592-3** determinando a suspensão dos Atos Executórios contra o Hospital Espanhol.
- **958.1** – DESPACHO → determina a **suspensão da Hasta Pública** designada para 07/02/2018, tendo em vista a Decisão proferida pelo Rel. Min. Ricardo Villas Boas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça, em sede de Conflito de Competência suscitado pela executada em face dos juízos cível e trabalhista, tombado sob o nº 156300/BA
- **981.1** – Informações encaminhadas ao STJ sobre o Conflito de Competência / 981.2 – Recibo de envio das informações.
- **983.1** – REAL SOCIEDADE ESPANHOLA informa que, em face da sentença de Declaração de Insolvência (seq. 983.2) nos autos do processo 0547378-81.2017.8.05.0001, não mais dispõe de qualquer capacidade gestora sobre seus bens e encontra-se impossibilitada de fazer o bloqueio das taxas condominiais para pagamento das notas fiscais, encargos, faturas, etc para manutenção dos bens.
- **992.1** – Juntada de decisão em Mandado de Segurança 0000804-12.2017.5.05.0000 (JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL) → determina a imediata liberação dos bens de titularidade do impetrante.

➤ **RELATÓRIO ATUALIZADO ATÉ 09/03/2018.**